



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

Rua Miguel Duzmann, nº 315, centro, Calmon, Santa Catarina

CNPJ nº 95.949.806/0001-37

---

**DECRETO N.º 001 DE 2 DE JANEIRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CALMON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, no uso das atribuições previstas no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente a matéria.

CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos pelo Poder Público com despesas fixas em face da situação financeira atual em que o Município de Calmon se encontra e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços públicos administrativos em virtude do início dos trabalhos da Gestão Administrativa 2017-2020.

**DECRETA**

Art. 1º Fica estabelecido o **horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Direta do Município de Calmon, Santa Catarina, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.**

Art. 2º Fica estabelecido que o **horário compreendido entre as 8 e 12 horas destina-se exclusivamente para expediente interno dos setores administrativos do prédio da Prefeitura.**

Art. 3º O **horário compreendido entre 13 e 17 horas será destinado ao atendimento do público em geral**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

Rua Miguel Duzmann, nº 315, centro, Calmon, Santa Catarina

CNPJ nº 95.949.806/0001-37

---

Art. 4º O horário decretado no art. 2º **não se aplica** aos demais setores da Administração Pública, principalmente para as Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Infraestrutura e Obras e Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, uma vez que os mesmos possuem atividades diferenciadas.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto passa a vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2017.

  
**PEDRO SPAUTZ NETTO**  
Prefeito Municipal de Calmon